

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO	6
V.I – COLABORADORES	6
V.II – PRÓ-LABORE	8
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	8
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	11
VII.I – LIQUIDEZ SECA	11
VII.II – LIQUIDEZ GERAL	13
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	14
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	15
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	17
VIII – FATURAMENTO.....	20
IX– BALANÇO PATRIMONIAL	21
IX.I - ATIVO	21
IX.II - PASSIVO	27
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	31
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	36
XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC.....	39
XIII – CONCLUSÃO.....	41

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **março de 2021**;
- b) relatar a reunião telepresencial ocorrida em 27/04/2021;
- c) informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- e) demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;

A Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, por esse motivo alguns quadros do relatório atual podem sofrer diferenças em relação ao relatório dos meses anteriores.

II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o artigo 22, II, “a”, da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ¹, esta Auxiliar do Juízo, em 27/04/2021, às 15h00 horas, via Plataforma *Teams*, se reuniu em ambiente virtual com os representantes da Recuperanda, tendo-os questionado acerca da situação atual da sociedade empresária, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial, bem como quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

¹ Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Em resposta, dada pelos representantes da Recuperanda, foi relatado a esta Auxiliar do Juízo que o faturamento e as despesas médias estão se mantendo estáveis, muito embora existam dificuldades na obtenção de matéria-prima. Por tal motivo, a expectativa de crescimento e aumento do faturamento para os próximos meses é baixa, em razão do atual cenário brasileiro e da falta do produto no mercado interno.

Sobre as medidas de soerguimento adotadas pela Recuperanda para superação da crise econômico-financeira, destacam-se a busca de novos negócios e a redução de custos, segundo os representantes. Muito embora a sociedade empresária ainda não tenha atingido seu ponto de equilíbrio, os números apresentados no presente ano superam os números que a Olam apresentava no ano em que ingressou com o pleito recuperacional, o que lhes é favorável.

Com relação ao Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda vem efetuando os pagamentos mensais aos credores, sendo que as discussões que permeiam a referida matéria se encontram aprofundadas nos Relatórios de Cumprimento de Plano, que vêm sendo regularmente apresentados por esta Administradora Judicial nos presentes autos. Na oportunidade, esta Auxiliar reforçou à Recuperanda o conteúdo dos relatórios e dos apontamentos neles contidos.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petição, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, como o passar do tempo, possibilitou com que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

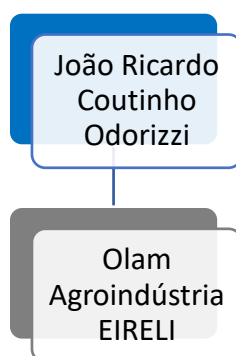
Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiram suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido, somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Nesse momento de sua história, a Olam já dependia de recursos financeiros para “girar” os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 05/03/2021 da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



Regime Tributário é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I – COLABORADORES

No mês de março/2021, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 12 colaboradores, sendo 11 contratados pelo regime CLT e 01 autônomo. Insta informar que, dos celetistas, 09 estavam ativos e 01 em gozo de férias. Cabe mencionar que ocorreram 02

demissões e 01 admissão no período, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Colaboradores	jan/21	fev/21	mar/21
Ativos	11	12	9
Autônomo	1	1	1
Férias	1	-	1
Admitidos	-	-	1
Demitidos	-	-	2
Total	13	13	12

Os gastos com a **folha de pagamento**, em março/2021, somaram R\$ 53.281,00, sendo R\$ 37.346,00 compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos, e R\$ 15.935,00 representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

Folha de pagamento	jan/21	fev/21	mar/21
Proventos	29.021	29.747	37.346
13º Salário	-	-	1.319
Férias	2.078	148	6.824
Salários e ordenados	26.942	29.598	29.203
Encargos sociais	9.807	10.744	15.935
INSS	7.763	8.642	8.428
FGTS	2.044	2.102	7.507
Total	38.828	40.491	53.281

No mês de março/2021, nota-se uma majoração de 32%, em comparação ao mês anterior, justificada pelo aumento nas rubricas "férias", "13º salário" e "FGTS", em contrapartida com a redução em "salários e ordenados" e "INSS".

Consigna-se, que ocorreu pagamento de FGTS no período.

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

Pró- Labore	jan/21	fev/21	mar/21
João Ricardo Coutinho Odorizzi	2.932	2.932	2.932
Total	2.932	2.932	2.932

Verifica-se que, em março/2021, não ocorreu o registro de pagamento a título de pró-labore ao titular. No que diz respeito à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor no mês analisado. Insta informar que a contrapartida contábil para a baixa ocorrida na referida rubrica foi realizada em “empréstimos de pessoas coligadas”, a qual foi objeto de questionamentos para a Recuperanda, tendo sido informado que em razão de não ter ocorrido pagamento de pró-labore, o valor provisionado foi lançado em empréstimo até que o pagamento seja efetuado. Contudo, em razão de ainda restar dúvidas quanto aos esclarecimentos prestados, esta Auxiliar do Juízo ainda se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda a respeito do assunto.

VI – EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*)

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

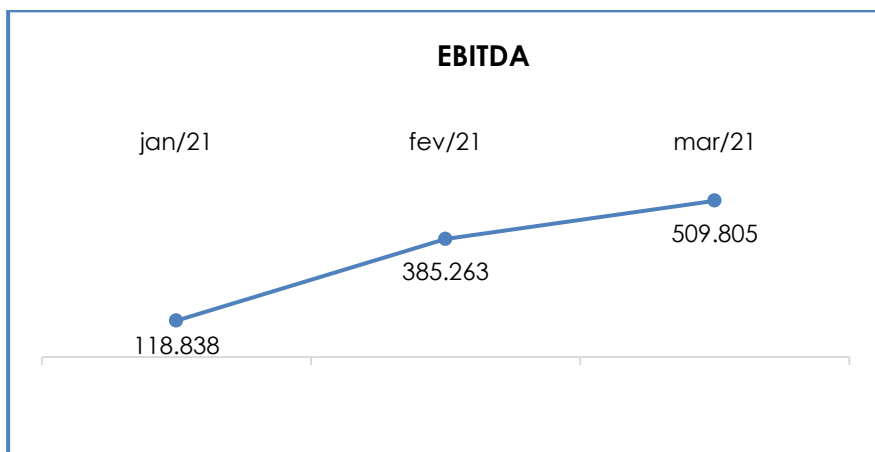
Apuração EBITDA	jan/21	fev/21	mar/21	Acum. 2021
Receita operacional bruta	7.397.797	5.508.889	10.677.033	23.583.720
(-) Deduções da receita bruta	- 144.519	- 801.790	- 921.156	- 1.867.465
(=) Receita operacional líquida	7.253.278	4.707.100	9.755.877	21.716.254
(-) Custo dos produtos vendidos	- 6.792.648	- 3.923.316	- 8.656.829	- 19.372.792
(=) Lucro bruto	460.630	783.784	1.099.048	2.343.462
(-) Despesas trabalhistas	- 41.760	- 43.423	- 56.213	- 141.396
(-) Despesas de terceiros	- 186.333	- 204.339	- 206.202	- 596.874
(-) Despesas administrativas	- 146.192	- 183.253	- 359.320	- 688.764
(+) Depreciação e amortização	32.492	32.492	32.492	97.477
(=) EBITDA	118.838	385.263	509.805	1.013.905
% Receita operacional bruta	1,61%	6,99%	4,77%	13,37%

Conforme quadro acima, em março/2021 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo** no valor de R\$ 509.805,00, o qual sofreu majoração de 32%, em comparação ao mês anterior. Deste modo, verifica-se que as receitas foram

superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

Cabe mencionar, que mesmo com o aumento nas rubricas “deduções da receita bruta”, “custo dos produtos vendidos”, “despesas trabalhistas”, “despesas de terceiros” e “despesas administrativas”, foi possível apurar majoração no referido índice, visto que o “faturamento bruto” apresentou evolução de 94%.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, como sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

Dessa forma, o ideal é que a Recuperanda continue operando de forma a alavancar o seu faturamento nos próximos meses, tal qual no presente mês, situação essa que, aliada à estratégia de redução contínua de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

Ademais, cabe mencionar que a Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, visto que foi identificado que algumas notas fiscais foram registradas indevidamente, sem considerar a incidência de PIS e COFINS. Deste modo, foi necessária a regularização dentro do período, impactando diretamente no resultado apresentado anteriormente.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

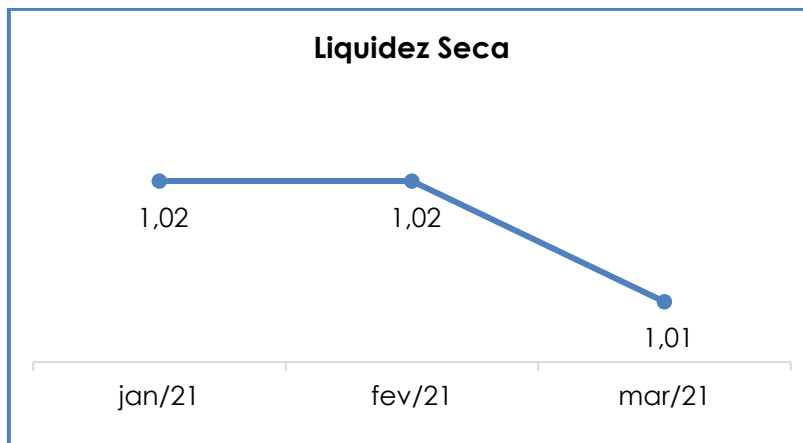
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”)

pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

Em outras palavras, em março/2021 a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,01 para cada R\$ 1,00 de dívida, apresentando minoração de 1% em comparação ao mês anterior. Dessa forma, é possível comprovar que a Recuperanda **dispunha de ativos de natureza corrente (descontando seus estoques), suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.**

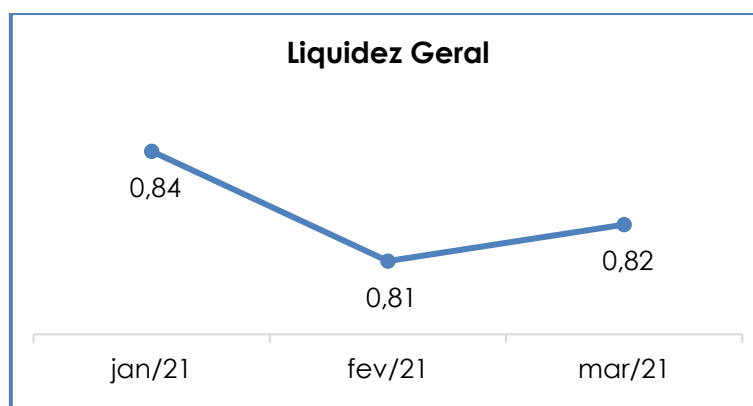
Verifica-se, outrossim, que houve majoração de 2% no ativo circulante (já desconsiderado o estoque), e de 3% no passivo circulante.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica, “duplicatas a receber”, equivale a 24% do ativo circulante no mês analisado. Importante destacar que parte dos

valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em março/2021, totalizou R\$ 0,82, apresentando majoração de 1% em comparação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade para o pagamento** das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento, no mês de março/2021, foi de R\$ 0,82 para cada R\$ 1,00 de dívida.

VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

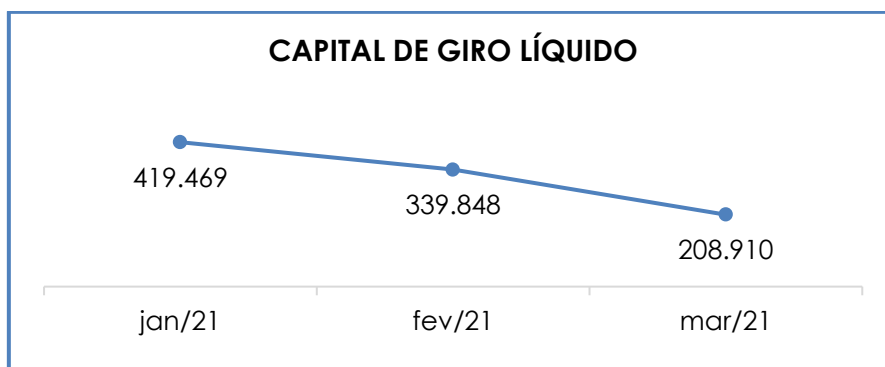
O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

Capital de Giro Líquido	jan/21	fev/21	mar/21
Caixa e equivalentes	1.458.447	1.361.037	1.365.113
Aplicações financeiras	199	374	3.287
Duplicatas a receber	4.087.710	3.174.105	3.646.292
Bloqueios judiciais	21.173	21.173	21.173
Adiantamentos	2.905	4.572	4.070
Adiantamentos a fornecedores	11.093.416	7.089.589	6.714.984
Adiantamentos a terceiros	490.673	278.343	159.297
Empréstimos	2.645.624	2.645.624	2.645.624
Impostos a compensar	708.561	443.102	827.022
Ativo circulante	20.508.708	15.017.920	15.386.864
Fornecedores	- 11.801.751	- 7.696.412	- 7.916.152
Empréstimos e financiamentos	- 4.059.215	- 3.816.914	- 3.771.023
Folha de pagamento	- 37.342	- 53.553	- 29.684
Pró-labore a pagar	- 5.170	- 2.585	- 2.585
Encargos sociais a pagar	- 149.401	- 122.681	- 138.206
Obrigações tributárias	- 2.643.990	- 2.667.844	- 2.767.511
Contas a pagar	- 442.325	- 39.906	- 19.906
Adiantamento de clientes	- 961.795	- 289.928	- 544.638
(+)Juros a apropriar	11.750	11.750	11.750
Passivo circulante	- 20.089.239	- 14.678.072	- 15.177.954
Total	419.469	339.848	208.910

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado. Em março/2021, o saldo apurado foi de R\$ 208.910,00, representando uma

minoração de 39%, em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no mês em questão:



Conclui-se que, em março/2021, o “ativo circulante” apresentou saldo superior ao “passivo circulante”, evidenciando resultados eficazes em relação ao “CGL”, e demonstrando, ademais, que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Contudo, em razão da majoração do passivo circulante ter sido superior à majoração do ativo circulante, o referido índice retraiu no mês analisado.

Apesar disso, constatou-se que 24% do valor registrado no “ativo circulante”, em março/2021, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

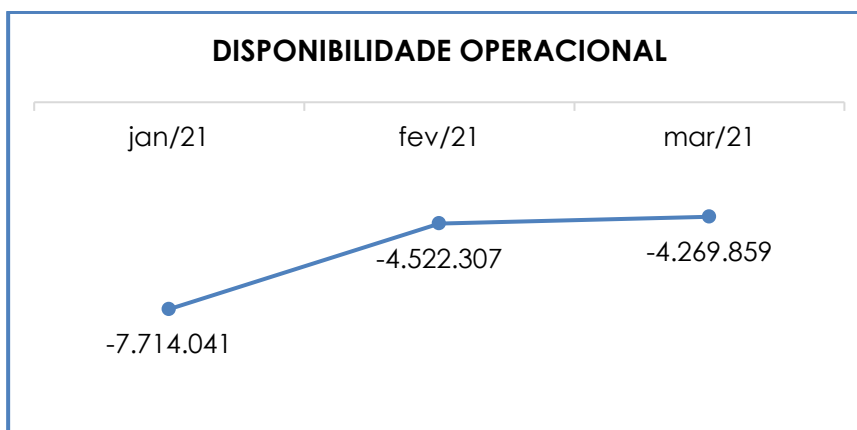
O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

Disponibilidade Operacional	jan/21	fev/21	mar/21
Contas a receber a curto prazo	4.087.710	3.174.105	3.646.292
Fornecedores	- 11.801.751	- 7.696.412	- 7.916.152
Total	- 7.714.041	- 4.522.307	- 4.269.859

A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo negativo** no mês analisado. Nota-se que houve minoração do déficit em 6%, quando comparado ao mês anterior. Tal fato é justificado pela majoração das rubricas “contas a receber” em 15% e “fornecedores” em 3%.

Cabe mencionar que, em março/2021, a rubrica “estoque” apresentou saldo zero, tendo sido informado pela Recuperanda que tal fato se dá em virtude de desencontro nos registros contábeis, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

Segue demonstrada abaixo, a variação da disponibilidade operacional no período analisado:



Diante do resultado negativo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”, a qual representa 24% do ativo circulante.

VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

Dívida Financeira Líquida	jan/21	fev/21	mar/21
Fornecedores	11.801.751	7.696.412	7.916.152
Contas a pagar CP	442.325	39.906	19.906
Empréstimos e financiamentos	4.059.215	3.816.914	3.771.023
Contas a pagar LP	8.786.424	8.786.424	8.739.298
Contas de terceiros	3.825.345	3.659.342	3.345.020
Caixas e equivalentes	- 1.458.645	- 1.361.411	- 1.368.401
Dívida ativa	27.456.414	22.637.586	22.422.997
Encargos sociais a recolher	149.401	122.681	138.206
Obrigações trabalhistas	42.512	56.138	32.269

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

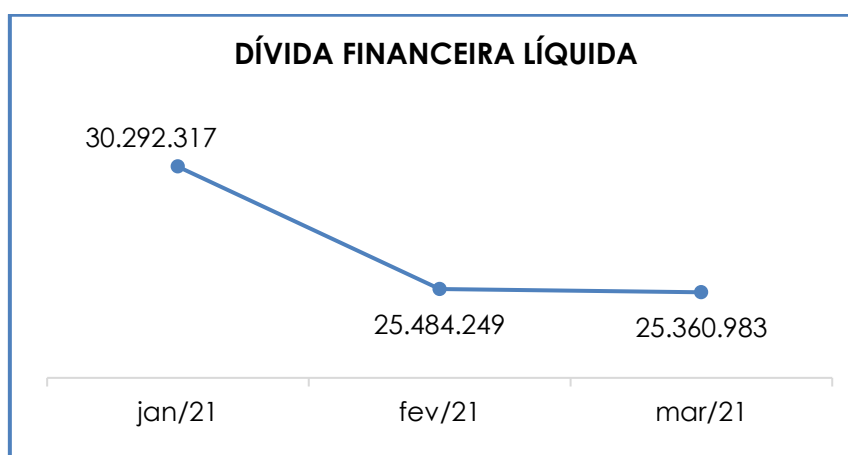
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Obrigações tributárias	2.643.990	2.667.844	2.767.511
Dívida fiscal e trabalhista	2.835.903	2.846.663	2.937.986
Total	30.292.317	25.484.249	25.360.983

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 25.360.983,00 no mês de março/2021, evidenciando uma redução no importe de R\$ 123.266,00, em comparação ao mês anterior, a qual é justificada pelas minorações das rubricas “contas a pagar CP”, “empréstimos e financiamentos”, “contas a pagar LP” e “obrigações trabalhistas”. Ademais, verifica-se majoração nas rubricas “fornecedores”, “caixa e equivalentes”, “encargos sociais a recolher” e “obrigações tributárias”.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da redução no mês em análise:



Ademais, foram registrados pagamentos realizados nas contas de “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos”, “FGTS”, “INSS” (através de compensação de impostos), “obrigações tributárias” (através de compensação de impostos) e “obrigações trabalhistas”.

Além disso, observa-se que saiu do caixa da Recuperanda o valor de R\$ 12.325.452,00, tendo em vista os pagamentos realizados. No entanto, foram registrados recebimentos, no valor de R\$ 12.329.529,00, fato que comprova a majoração de 1% no caixa da Recuperanda.

Observa-se que os índices de “**Capital de Giro Líquido**” e “**Liquidez Seca**” apresentaram saldos **satisfatórios** no período analisado, enquanto os índices de “**Liquidez Geral**” e “**Disponibilidade Operacional**” findaram com saldos **insatisfatórios**. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber” e em “caixa e equivalentes”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

No mais, é necessário que a Recuperanda efetue um planejamento para que possa cumprir com suas obrigações, principalmente com a dívida tributária, a qual não está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e será detalhadamente analisada no tópico pertinente.

Ademais, cabe mencionar, novamente, que a Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, visto que foi identificado que algumas notas fiscais foram registradas indevidamente, sem considerar a incidência de PIS e COFINS. Deste modo, foi necessária a regularização dentro do período, impactando diretamente no resultado apresentado anteriormente.

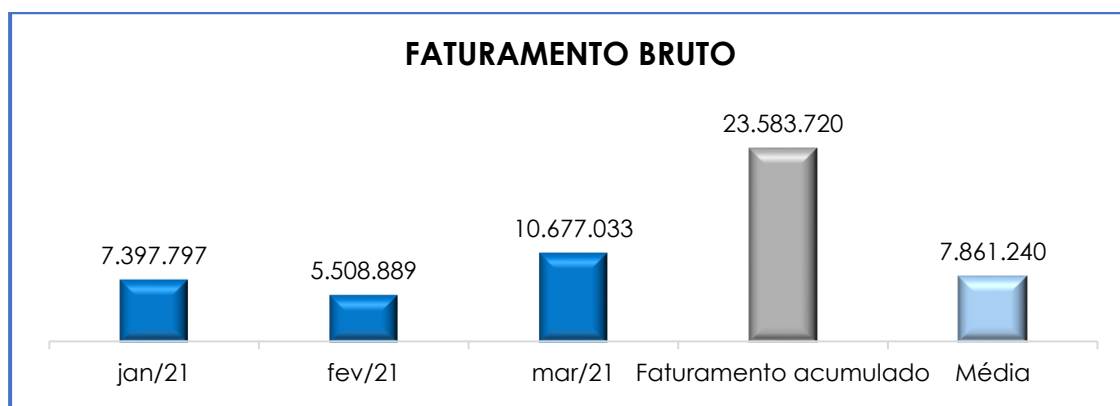
VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

O **faturamento bruto**, apurado em março/2021, foi de **R\$ 10.677.033,00**, valor oriundo das receitas com vendas, em que foi apurada uma majoração de 94%, em comparação ao mês anterior. O acumulado do exercício de 2021 sumarizou a importância de R\$ 23.583.720,00, apresentando uma média mensal na monta de R\$ 7.861.240,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 9.755.877,00, apresentando uma majoração na monta de R\$ 5.048.777,00, em comparação ao mês anterior.

Os saldos informados a seguir são apresentados de forma mensal, referentes ao último trimestre, bem como o total acumulado e a média no trimestre analisado:

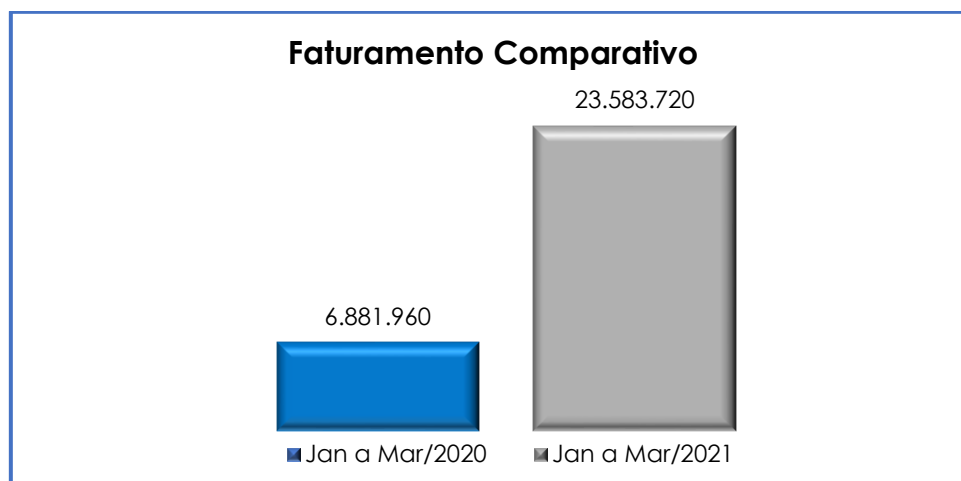


Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Abaixo, segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado em 2021 (janeiro a março), em comparação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma majoração no montante de R\$ 16.701.760,00.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma melhora da capacidade econômica da Recuperanda, de um exercício para outro, fato esse que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

IX- BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	jan/21	fev/21	mar/21
Caixa e equivalentes	1.458.447	1.361.037	1.365.113
Aplicações financeiras	199	374	3.287
Duplicatas a receber	4.087.710	3.174.105	3.646.292
Bloqueios judiciais	21.173	21.173	21.173
Adiantamentos	2.905	4.572	4.070
Adiantamentos a fornecedores	11.093.416	7.089.589	6.714.984
Adiantamentos a terceiros	490.673	278.343	159.297
Empréstimos	2.645.624	2.645.624	2.645.624
Impostos a compensar	708.561	443.102	827.022
Ativo circulante	20.508.708	15.017.920	15.386.864
Duplicatas a receber	4.296.450	4.296.450	4.296.450
Depósitos judiciais	23.513	23.513	23.513
Ativo não circulante	4.319.963	4.319.963	4.319.963
Imobilizado	2.798.168	2.798.168	2.798.168
Depreciação acumulada (-)	- 162.197	- 194.689	- 227.182
Consórcios	54.124	54.124	54.124
Ativo permanente	2.690.095	2.657.603	2.625.111
Compensações	20.834.273	20.834.273	20.834.273
Total	48.353.040	42.829.759	43.166.211

- **Disponibilidade financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de março/2021, a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 1.368.401,00, sendo R\$ 1.365.113,00 disponíveis no caixa, R\$ 3.287,00 em aplicações financeiras e R\$ 1,00 em contas correntes, evidenciando uma majoração de 1% quando comparado ao mês anterior.

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que ocorreu aumento nas rubricas “caixa” em R\$ 4.077,00 e “aplicações financeiras” em R\$ 2.913,00.

Conforme relatado anteriormente nesta circular, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, se de fato são fidedignos, a qual informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, e que não são informados à contabilidade, que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária ficou de realizar a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, e para que seja dada a tratativa contábil correta e sanado parte do saldo em caixa, o que ainda pende de solução, até o final deste relatório, tendo sido solicitado novamente por esta Auxiliar do Juízo.

- **Duplicatas a receber (curto prazo e longo prazo):** em março/2021, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 7.942.743,00. Nota-se que houve um aumento de 15% em comparação ao mês anterior da conta do curto prazo, justificado pelo total de recebimentos serem inferiores ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Agora, na conta a longo prazo não houve alterações. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial aguarda pelo esclarecimento do vultuoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se, de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLD (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa). Contudo, foi verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados, que a Recuperanda realizou baixas no montante de R\$ 74.436,00 em “contas a receber”, a título de provisão para de crédito de liquidação duvidosa, no entanto, tais valores não estão registrados em conta redutora do ativo circulante, possibilitando a visualização do total registrado em “contas a receber” e o total registrado em “provisão para crédito de liquidação duvidosa”. Deste modo, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Bloqueios judiciais:** em março/2021, referido grupo apresentou a seguinte situação: a conta apresentou uma redução em relação ao mês anterior.

- **Adiantamentos:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 4.070,00, apresentando uma redução no importe de R\$ 501,00, em razão do aumento observado em "empréstimos a empregados" na conta de R\$ 1.300,00, em contrapartida com a redução em "adiantamento de férias" em R\$ 1.801,00, conforme demonstrativo abaixo:

Adiantamentos Diversos	jan/21	fev/21	mar/21
Adiantamento de Férias	2.705	4.372	2.570
Empréstimo a Empregados	200	200	1.500
Total	2.905	4.572	4.070

- **Adiantamento a Fornecedores:** no mês de março/2021, o saldo apresentado foi de R\$ 6.714.984,00, o qual apresentou uma redução de 5% em comparação ao mês anterior, uma vez que as baixas do mês foram superiores às apropriações. Cabe mencionar que, em fevereiro/2021, verificou-se registro de devolução de adiantamento a fornecedor, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, o qual foi informado pela Recuperanda se tratar de acerto de períodos anteriores, visto que está sendo realizado um trabalho de reconciliação das contas contábeis, com a finalidade de "limpar" o balanço, eliminando saldos pendentes.

- **Adiantamentos a Terceiros:** o referido grupo de contas é composto pela rubrica "ADM Centelha" e apresentou, em março/2021, a seguinte situação: a conta apresentou uma redução de 43% em relação ao mês anterior. Verificou-se entrada de recursos na conta de R\$ 4.198.851,00 e saída de R\$ 4.317.897,00. Em 10/02/2021, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, via e-mail, em relação à inércia dessa conta, a qual informou se

tratar de conta utilizada com o objetivo de evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, neste sentido, é possível observar a entrada e saída de recursos, bem como pagamentos ocorridos através da referida rubrica.

- **Empréstimos:** não houve alterações no mês em análise, totalizando saldo no importe de R\$ 2.645.624,00. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência, quanto a inércia da referida conta ("conta transitória adon") e, de acordo com a Recuperanda, o real motivo é conseguir realizar os pagamentos sem que ocorram bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta serve para gerir o caixa da Recuperanda de forma a "protegê-lo" de possíveis execuções judiciais. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que "Centelha" é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi e "Adon" pertence a seu irmão, sendo que ambas (ADON e CENTELHA) funcionam como uma espécie de "gestoras de caixa" da Recuperanda.

- **Impostos a compensar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 827.022,00, a qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

No mês março/2021, nota-se que houve uma majoração de 87%, fato justificado pelo aumento nas rubricas "ICMS a recuperar", "PIS a recuperar" e "COFINS a recuperar", conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Impostos a Compensar	jan/21	fev/21	mar/21
COFINS a Recuperar	386.787	347.852	655.284
ICMS a Recuperar OLEOVEG	15.034	-	-

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ICMS a Recuperar	13.998	121	460
ICMS s/ Deposito em Deposito Fechado	204.741	-	-
PIS a Recuperar	88.000	95.129	171.278
Total	708.561	443.102	827.022

- **Estoques:** em março/2021, a referida rubrica apresentou saldo zero. Rememora-se, que esta Auxiliar do Juízo já indagou acerca do motivo do estoque estar com saldo zerado, sendo esclarecido pela Recuperanda que houve desencontro nos registros, pois as compras foram registradas em momento posterior às vendas, em virtude de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, o que ocasionou saldo credor de estoque. Para atender as normas contábeis, tais valores foram registrados na rubrica de “provisões para compras”. Cabe mencionar que a rubrica “provisão para compras” encerrou o mês de março/2021 com saldo zero, fato que, conforme informado pela Recuperanda, se dá em razão de não ter mercadorias em posse da empresa, visto que todas as compras efetuadas no período, foram vendidas.

- **Depósitos judiciais:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 23.513,00 no mês de março/2021.

- **Empréstimos a sócios:** não houve movimentação no mês de março/2021. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência quanto a baixa integral na referida rubrica, verificada em julho/2020. De acordo com a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio contra a conta “Centelha”, saldo esse que se encontra no passivo, vez que se trata de um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda. Esta Administradora Judicial ainda aguarda o envio dos lastros e informações detalhadas sobre os referidos empréstimos pela Recuperanda.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de março/2021, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 2.798.168,00. Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, sendo registrado um saldo de R\$ 227.182,00, ou seja, evoluindo em 17%, em comparação ao mês anterior.

- **Consórcio:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 54.124,00 no mês de março/2021.

Ademais, cabe mencionar que a Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, visto que foi identificado que algumas notas fiscais foram registradas indevidamente, sem considerar a incidência de PIS e COFINS. Deste modo, foi necessária a regularização dentro do período, impactando diretamente no resultado apresentado anteriormente.

IX.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	jan/21	fev/21	mar/21
Fornecedores	11.801.751	7.696.412	7.916.152
Empréstimos e financiamentos	4.059.215	3.816.914	3.771.023
Folha de pagamento	37.342	53.553	29.684
Pró-labore a pagar	5.170	2.585	2.585
Encargos sociais a pagar	149.401	122.681	138.206

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Obrigações tributárias	-	2.643.990	-	2.667.844	-	2.767.511
Contas a pagar	-	442.325	-	39.906	-	19.906
Adiantamento de clientes	-	961.795	-	289.928	-	544.638
(+)Juros a apropriar		11.750		11.750		11.750
Passivo circulante	-	20.089.239	-	14.678.072	-	15.177.954
Contas a pagar LP	-	8.786.424	-	8.786.424	-	8.739.298
Contas de terceiros	-	3.825.345	-	3.659.342	-	3.345.020
Passivo não circulante	-	12.611.768	-	12.445.766	-	12.084.318
Capital social	-	450.000	-	450.000	-	450.000
Lucros acumulados	-	3.454.595	-	3.488.056	-	3.414.960
Prejuízo acumulado		9.120.297		9.120.297		8.993.312
Patrimônio líquido		5.215.701		5.182.241		5.128.352
Compensações	-	20.834.273	-	20.834.273	-	20.834.273
Total	-	48.319.579	-	42.775.870	-	42.968.193

- **Fornecedores:** referida rubrica apresentou o saldo de R\$ 7.916.152,00, constatando majoração de 3%, em comparação ao mês anterior, uma vez que as apropriações ocorridas no mês foram superiores aos pagamentos efetuados.

- **Empréstimos e financiamentos:** houve, em março/2021, uma redução de 1% em comparação ao mês anterior, justificado pelas baixas realizadas em "outros empréstimos e financiamentos" e "empréstimos de pessoa ligadas". Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta "empréstimo ADON" criada em outubro/2020, o qual foi informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, não apresentando movimentação em março/2021.

- **Folha de pagamento:** o saldo, em março/2021, sumarizou a importância de R\$ 29.684,00. Observa-se que houve uma minoração de 45%, fato justificado pela redução nas rubricas "salários a pagar" e "rescisões de empregados a pagar". Cabe mencionar, que a rubrica "rescisões de empregados a pagar" apresentou, em fevereiro/2021, majoração

em razão do registro de estorno de lançamentos indevidos de exercícios anteriores, os quais foram objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que tais estornos ocorreram em razão do provisionamento a maior na referida rubrica, restante saldo em aberto quando do registro do pagamento. Deste modo, foram realizados estornos com a finalidade de regularizar o saldo apresentado. Constatou-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores.

- **Pró-labore:** o saldo, em março/2021, sumarizou a importância de R\$ 2.585,00, não sofrendo variação em relação ao mês anterior. Insta informar que, em março/2021, não ocorreu o pagamento da referida rubrica, contudo a contrapartida do registro de pró-labore foi em empréstimo de pessoas coligadas. Tal registro ensejou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que em razão de não ter ocorrido pagamento de pró-labore, sendo que o valor provisionado foi lançado em empréstimo até que o pagamento seja devidamente efetuado. Contudo, em razão de ainda restar dúvidas quanto aos esclarecimentos prestados, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS, que, no mês março/2021, sumarizaram a monta de R\$ 138.206,00, apurando-se, pois, uma majoração de 13%, justificado pelo total de apropriação ter sido superior ao total de compensações e pagamentos realizados no mês em análise. Verifica-se que a Recuperanda compensou o imposto INSS com o crédito da conta "COFINS a recuperar", e foram registrados pagamentos do mês anterior referente ao FGTS.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de março/2021, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.767.511,00, apresentando

uma majoração de 4%. Tal fato é justificado pelo aumento nas contas “IRF retido pessoas jurídicas a recolher”, “ISS retido a recolher”, “contribuição social a recolher” e “IRPJ a recolher”. Houve compensação nas contas “IRF Retido PF”, “IRF Retido PJ”, “Retenção PIS/COFINS/CSLL”, “ICMS a pagar”, “COFINS a pagar” e “PIS a pagar”. Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Contas a pagar:** no mês de março/2021, o saldo dessa conta apresentou minoração de 50%, em comparação ao mês anterior, sendo que o saldo é de R\$ 19.906,00. Cabe mencionar que tal minoração se deu no registro de pagamento total na rubrica “aluguéis a pagar”. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da inércia da conta “provisão para compras”, sendo esclarecido que, pelo fato de as notas fiscais terem sido recepcionadas intempestivamente, tais valores foram reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente. Ressalta-se que a rubrica “provisão para compras” encerrou o mês de março/2021 com saldo zero, fato que, conforme informado pela Recuperanda, se dá em razão de não ter mercadorias em posse da empresa, visto que todas as compras efetuadas no período, foram vendidas.

- **Adiantamento de Clientes:** em março/2021, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 544.638,00, apresentando majoração de 88%, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo aumento ocorrido na rubrica “recebimento de clientes”. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

- **Contas a pagar LP:** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

No mês de março/2021 o saldo foi de R\$ 8.739.298,00, o qual apresentou minoração de 1% em relação ao mês anterior.

- **Contas de terceiros:** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado, em março/2021, foi de R\$ 3.345.020,00, apresentando minoração de 9%, em comparação ao mês anterior, em razão do decréscimo registrado nas rubricas "Finame Caminhão Trator Volvo" e "Empréstimo Banco do Brasil – Contrato 40/00885-1".

X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.844.165,00, conforme o quadro abaixo:

Dívida Tributária	jan/21	fev/21	mar/21
Encargos sociais	149.368	122.648	138.173
INSS a recolher	21.528	21.815	22.359
INSS produtor rural	73.653	46.557	67.435
FGTS a recolher	54.186	54.276	48.380
Dívida tributária CP	2.643.990	2.667.844	2.767.511
IRRF S/ folha pgto.	393	456	340
IRRFs/ serv. terc P. J	195	208	410
ISS retido sobre terc P. J	9.909	10.085	11.559
PCC (PIS, COFNS e CSLL retido) s/ serv.	623	367	367
Prov. contribuição social	4.290	11.366	38.096
Prov. imposto de renda	9.917	27.572	99.821
ICMS a recolher	1.963	1.963	1.963

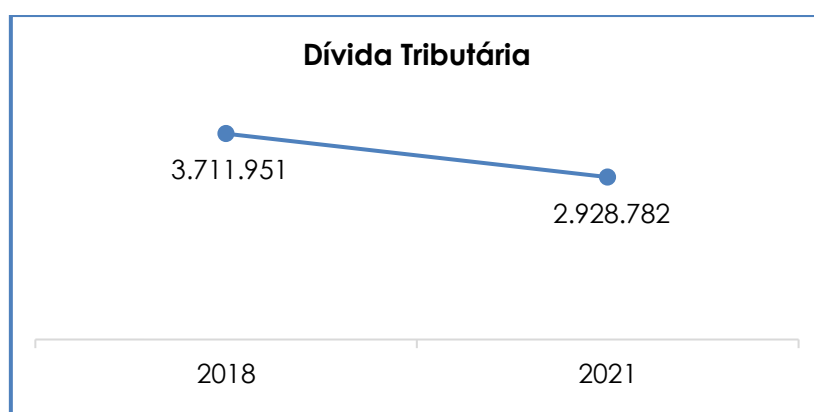
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Parcelamentos	2.616.700	2.615.828	2.614.955
Total	2.793.358	2.790.491	2.905.684

O total do passivo tributário no mês da homologação do plano, em março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em março/2021, uma redução em 22% da dívida tributária, quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial, e majoração de 4%, em relação ao mês anterior, conforme o gráfico a seguir:



Abaixo seguem as variações apresentadas no mês analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de março/2021, sumarizou a monta de R\$ 138.173,00, representando uma majoração de 13%, em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- **INSS a Recolher:** houve um aumento de 2% em março/2021, uma vez que as apropriações foram superiores às compensações do crédito na rubrica "COFINS a recuperar". Nota-se que, no mês analisado, não houve pagamento desse imposto. Ademais, observa-se que os valores

dessa rubrica são compostos por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês.

- **FGTS a Recolher:** houve uma minoração de 11%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos foram superiores às apropriações efetuadas no mês de março/2021.

- **INSS Produtor Rural:** houve uma majoração de 45% em março/2021, uma vez que a apropriação mensal foi superior a compensação efetuada do crédito na conta “COFINS a recuperar”. Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês. Não foram realizados pagamentos no mês.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em março/2021, foi de R\$ 2.767.511,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais. Abaixo, segue a análise de cada conta:

- **ICMS a Recolher:** permaneceu com saldo de R\$ 1.963,00, que faz referência aos períodos anteriores. No mês analisado, ocorreram as devidas apropriações sobre o faturamento bruto, além de compensações de igual valor com créditos recuperáveis da mesma espécie.

- **IRRF PF a Recolher:** houve uma minoração de 25%, em comparação ao mês anterior, registrando um saldo de R\$ 340,00, justificado pela apropriação mensal ser inferior a compensação da conta “COFINS a recuperar”. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores. Ademais, constata-se que não foram registrados pagamentos no mês de março/2021.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **IRRF PJ a Recolher:** houve uma majoração de 97% em comparação ao mês anterior, registrando saldo no importe de R\$ 410,00. Foram registradas compensações da conta "COFINS a recuperar". Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das variações das apropriações do mês retidos dos fornecedores e prestadores de serviços. Ademais, constata-se que não foram registrados pagamentos no mês de março/2021.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** apresentou saldo na monta de R\$ 367,00 em março/2021, não apresentando variação em relação ao mês anterior. Ocorreu o registro de compensação, tendo como contrapartida a conta "COFINS a recuperar", sendo que ocorreram as devidas apropriações retidas dos fornecedores e prestadores de serviços, observa-se que também não ocorreram pagamentos no mês.

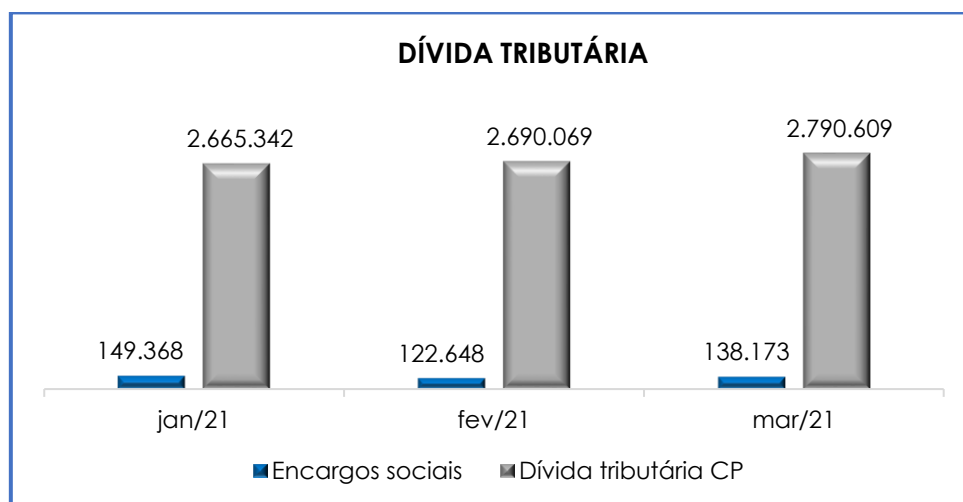
- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se uma majoração de 15%, visto que o total de pagamentos registrados foi inferior ao total de apropriações.

- **Provisão de IRPJ:** apresentou majoração na monta de R\$ 72.249,00, em relação ao mês anterior, findando com o saldo de R\$ 99.821,00. Cabe mencionar que, como a Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, visto que foi identificado que algumas notas fiscais foram registradas indevidamente, sem considerar a incidência de PIS e COFINS. Deste modo, foi necessária a regularização dentro do período, impactando diretamente no resultado apresentado anteriormente e na referida rubrica.

- **Provisão de CSLL:** apresentou majoração no importe de R\$ 26.730,00, em relação ao mês anterior, sumarizando a monta de R\$ 38.096,00. Cabe mencionar que, como a Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, visto que foi identificado que algumas notas fiscais foram registradas indevidamente, sem considerar a incidência de PIS e COFINS. Deste modo, foi necessária a regularização dentro do período, impactando diretamente no resultado apresentado anteriormente e na referida rubrica.

- **Parcelamentos:** o saldo em março/2021 sumarizou a monta de R\$ 2.614.955,00, sendo que sofreu uma minoração de R\$ 873,00 em comparação ao mês anterior, justificado pelos registros de pagamentos na conta “parcelamento ISS”.

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no mês analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou majoração de 4% na **dívida tributária** no mês analisado. O principal motivo foi o aumento nas rubricas “INSS a recolher”, “INSS produtor rural”, “IRRF sobre serviço prestado por PJ”, “ISS retido sobre terceiros

PJ" e "provisão contribuição social" e "provisão imposto de renda". Consigna-se, que o saldo apresentado se refere aos exercícios anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de resultado (DRE)	jan/21	fev/21	mar/21	Acum. 2021
Receita operacional bruta	7.397.797	5.508.889	10.677.033	23.583.720
Receita de vendas	7.397.797	5.508.889	10.677.033	23.583.720
Deduções da receita bruta	- 144.519	- 801.790	- 921.156	- 1.867.465

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Devoluções de revenda de mercadoria	-	-	593.973	-	649.586	-	1.243.558	
Tributos/contrib/s/vendas/rev/serv.	-	144.519	-	207.817	-	271.571	-	623.907
Receita operacional líquida		7.253.278		4.707.100		9.755.877		21.716.254
% Receita operacional líquida		98%		85%		91%		275%
Custo das mercadorias vendidas	-	6.792.648	-	3.923.316	-	8.656.829	-	19.372.792
Resultado operacional bruto		460.630		783.784		1.099.048		2.343.462
% Receita operacional bruto		6%		14%		10%		31%
Despesas trabalhistas	-	41.760	-	43.423	-	56.213	-	141.396
Despesas de terceiros	-	186.333	-	204.339	-	206.202	-	596.874
Despesas administrativas	-	146.192	-	183.253	-	359.320	-	688.764
Despesas tributárias	-	16.134	-	235.923	-	11.679	-	263.737
Resultado antes do resultado financeiro		70.211		116.847		465.633		652.691
Receitas financeiras		205		600		466		1.271
Outras receitas operacionais		42.529		72.155		87.606		202.290
Despesas financeiras	-	65.277	-	100.722	-	263.334	-	429.333
Outras despesas	-	-	-	10.261	-	-	-	10.261
Outras receitas não operacionais	-	-	-	-	-	6.627	-	6.627
Resultado antes dos trib. sobre o res.		47.668		78.620		296.997		423.285
Prov. IRPJ e CS	-	14.207	-	24.731	-	98.979	-	137.917
Resultado líquido do exercício		33.461		53.889		198.018		285.368

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em março/2021, verifica-se um **resultado positivo (lucro)** no importe de R\$ 198.018,00, apresentando majoração no montante de R\$ 144.129,00, em comparação ao mês anterior. Tal majoração se dá em virtude de as receitas terem sido superiores às despesas apuradas no mês.

As “**deduções da receita**” e o “**custo das mercadorias vendidas**” consumiram 10% do faturamento bruto no mês de março/2021, restando recursos o suficiente para o adimplemento das demais despesas.

As “**despesas de terceiros**” apresentaram uma majoração de 1%, em comparação ao mês anterior, justificado pelo aumento de serviços contratados de terceiros.

Outrossim, em março/2021 constatou-se uma majoração das **“despesas administrativas”** em 96%, fato justificado pelo aumento nas rubricas “aluguel”, “brindes”, “combustíveis e lubrificantes”, “impressos e material para escritório”, “materiais de consumo”, “refeições e lanches”, “telefone”, “conservação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos”, “seguros”, “fretes e carretos”, “custas judiciais” e “despesas quebra de peso carga”.

No que tange às **“despesas tributárias”** foi verificada uma minoração de 95%, em relação ao mês anterior, justificada pela redução na rubrica “ICMS”. Cabe mencionar, que em fevereiro/2021, verificou-se o registro no montante de R\$ 49.868,00 a título de recuperação de despesas em “recuperações ICMS”, os quais geraram questionamentos à Recuperanda, estando esta Auxiliar do Juízo em tratativas, para maiores esclarecimentos.

Em **“receitas financeiras”**, houve uma minoração de 22%, justificada pela redução nas rubricas “descontos obtidos” e “juros recebidos”.

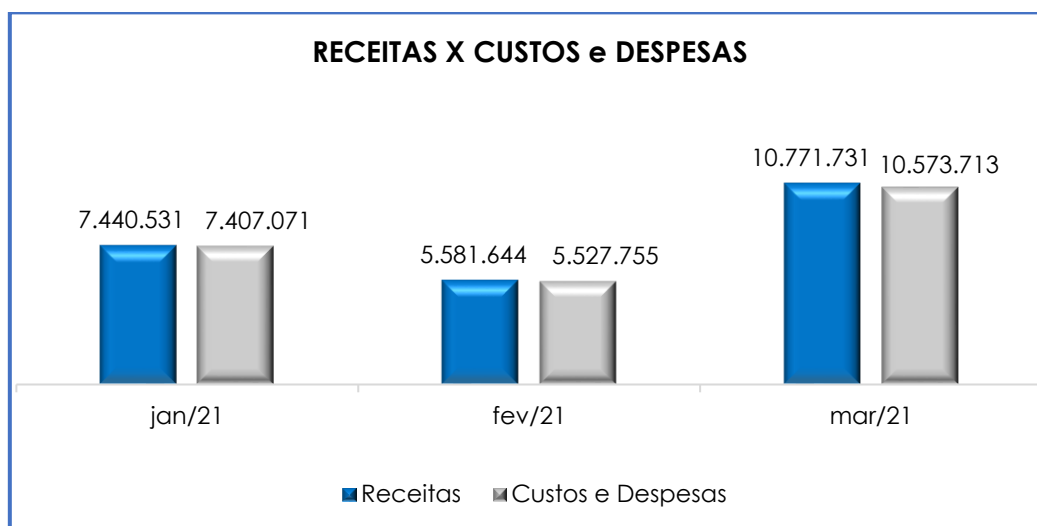
Na conta **“despesas financeiras”**, houve uma majoração na monta de R\$ 162.612,00, justificada pelo aumento nas rubricas “descontos concedidos”, “encargos financeiros”, “despesas bancárias” e “perdas no recebimento de créditos”. Insta mencionar, que a rubrica “encargos financeiros” apresentou majoração na monta de R\$ 66.969,00, em razão dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de duplicatas descontadas.

Em **“outras receitas operacionais”**, houve uma majoração de 21%, em razão no aumento na rubrica “recuperações ICMS”.

Na conta “**despesas trabalhistas**”, houve uma majoração de 29%, justificada pelo aumento nas rubricas “férias”, “13º salário” e “FGTS”.

Consigna-se, que em razão o lucro contábil apurado em março/2021, ocorreu o registro no grupo “provisão IRPJ e CSLL”, totalizando saldo no montante de R\$ 98.979,00.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas mensais, em março/2021, totalizaram a importância de R\$ 10.771.731,00. Por sua vez, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 10.573.713,00, apurando-se, pois, um **lucro contábil** de R\$ 198.018,00.

XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Ainda, o mês de março/2021 mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas

atividades operacionais, conforme mostra o demonstrativo abaixo colacionado:

Demonstração do Fluxo de Caixa		mar/21
Atividades operacionais		
Fluxo de caixa de atividade operacionais		288.099
Atividades de financiamento		
Fluxo de caixa de atividade financiamentos	-	281.109
Aumento/redução líquido no caixa (a + b + c)		6.990
Caixa e equivalentes no início do período		1.361.411
Caixa e equivalentes no final do período		1.368.401

O **saldo inicial** disponível em março/2021 era de R\$ 1.361.411,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final sumarizou R\$ 1.368.401,00, evidenciando uma variação **positiva** no importe de R\$ 6.990,00 dentro mês.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se que o saldo total recebido durante o mês em análise foi superior ao total de pagamentos das obrigações, sumarizando o montante de R\$ 288.099,00 positivo.

Nas **atividades de financiamentos** o valor auferido foi de R\$ 281.109,00 negativo, ou seja, ocorreram mais pagamentos, que novas aquisições de empréstimos.

A Recuperanda obteve um resultado **positivo** no mês de março/2021, uma vez que o total de entradas foi superior ao total de saídas.

XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, em março/2021 seu **quadro funcional** contava com 12

colaboradores, sendo 11 contratados pelo regime CLT e 01 autônomo. Insta informar que, dos celetistas, 09 estavam ativos e 01 em gozo de férias. Cabe mencionar que ocorreram 02 demissões e 01 admissão no período.

Observou-se que a Recuperanda permaneceu conseguindo cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, totalizando a monta de R\$ 53.281,00 com gastos de **folha de pagamento**.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou resultado **positivo** e satisfatório no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as “duplicatas a receber” possuíam, à época, 24% de representatividade sobre o ativo circulante.

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 509.805,00. Em comparação ao mês anterior, ocorreu majoração de 32%, visto que as receitas foram superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou resultados **positivos** e satisfatórios, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se um valor expressivo em “duplicatas a receber”, o qual é decorrente de exercícios anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No entanto, notou-se que a **Disponibilidade Operacional** apresentou resultados **negativos** e insatisfatórios, demonstrando que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 25.360.983,00** no mês de março/2021, evidenciando uma redução no importe de R\$ 123.266,00, em comparação ao mês anterior, a qual é justificada pelas minorações das rubricas “contas a pagar CP”, “empréstimos e financiamentos”, “contas a pagar LP” e “obrigações trabalhistas”. Ademais, verifica-se majoração nas rubricas “fornecedores”, “caixa e equivalentes”, “encargos sociais a recolher” e “obrigações tributárias”.

Notou-se que ocorreram alguns pagamentos realizados nas contas de nas contas de “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos”, “FGTS”, “INSS” (através de compensação de impostos), “obrigações tributárias” (através de compensação de impostos) e “obrigações trabalhistas”. Além disso, observa-se que saiu do caixa da Recuperanda o valor de R\$ 12.325.452,00, tendo em vista os pagamentos realizados. No entanto, foram registrados recebimentos, no valor de R\$ 12.329.529,00, fato que comprova a majoração de 1% no caixa da Recuperanda.

O **Faturamento Bruto** apurado em março/2021 foi de R\$ 10.677.033,00, representando uma majoração de 94%, em comparação ao mês anterior. O acumulado do exercício de 2021 sumarizou a importância de R\$ 23.583.720,00, representando a média mensal de R\$ 7.861.240,00. Quanto ao faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 9.755.877,00.

A **Dívida Tributária** apresentou uma majoração de 4% no mês analisado, sumarizando a importância de R\$ 2.905.684,00 em março/2021. Observa-se que ocorreram compensações nas contas de “INSS Empresa a Recolher”, “INSS produtor rural”, “IRF retido pessoa física”, “IRF retido pessoas jurídicas” e “retenção PIS/COFINS/CLS”, além de compensações nas contas de “ICMS a recolher”, “PIS a recolher” e “COFINS a recolher”. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere aos exercícios anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um resultado contábil **positivo**, ou seja, um **lucro** no valor de R\$ 198.018,00 em março/2021, onde verificou-se uma majoração na monta de R\$ 144.129,00, fato justificado pelo aumento no faturamento bruto. Ademais, o valor das receitas, no mês analisado, foi superior aos custos e despesas, justificando o resultado positivo apurado.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação **positiva** de R\$ 6.990,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 1.361.411,00 e se findou com um saldo de R\$ 1.368.401,00.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária continue criando estratégias para alavancar o seu “faturamento” nos próximos meses, reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Por fim, cabe mencionar que a Recuperanda retificou os demonstrativos dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, visto que foi identificado que algumas notas fiscais foram registradas indevidamente, sem considerar a incidência de PIS e COFINS. Deste modo, foi necessária a regularização dentro do período, impactando diretamente no resultado apresentado anteriormente.

Como discorrido nesta circular, repisa-se, por fim, que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Além de todo o exposto, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se sempre a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias, solicitamos as devidas providências à Recuperanda no sentido de disponibilização desses dados para efetiva análise, o que ocorreu, no entanto, apenas de forma parcial, constando

ainda, no presente relatório, somente algumas das alterações sugeridas pelo CNJ e pelo TJ/SP. Porém, esta Administradora Judicial permanece diligenciando fortemente para que possam ser implementadas as alterações no presente relatório o mais breve possível, ressaltando-se que, caso não haja postura colaborativa da Recuperanda, tal ponto será devidamente sinalizado nos autos.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 28 de maio de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571